



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2021
PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS POR HORAS EXECUTADAS COM TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 29/2021, que concede auxílio financeiro aos produtores rurais por horas trabalhadas com trator agrícola.

Em suma, está sendo alterada a Lei 2.051/2018, para ampliar a prestação de serviços agrícolas para todas as modalidades, ou seja, além da silagem, também abrange todas as demais atividades que possam ser realizadas com trator agrícola. Outra mudança é o valor do incentivo por hora, que passará a ser de 1,5 VRMs, que atualmente representa R\$ 68,46 por hora.

Contudo, conforme decisão do Conselho Municipal da Agricultura, as horas estão sendo limitadas em até 25 (vinte e cinco), por ano para cada propriedade, quantidade esta considerada suficiente, para que todos os produtores possam ter direito ao auxílio.

As demais regras do auxílio continuam vigorando nos mesmos moldes da Lei 2.051/2018, a qual está sendo revogada.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, seja o Projeto de Lei 029/2021, aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 03 de maio de 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 029/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PRODUTORES RURAIS POR HORAS EXECUTADAS
COM TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos produtores rurais por horas executadas com trator agrícola.

Parágrafo Primeiro – Os serviços são prestados por empresas prestadores de serviços agrícolas e terão que obrigatoriamente ter seu registro em São Pedro da Serra/RS.

Parágrafo Segundo – Os prestadores de serviços deverão efetuar cadastro da empresa prestadora junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, com a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou Individual da Empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS;
- d) CNH do condutor.

ART. 2º - O auxílio financeiro consiste no pagamento de 1,5 (um vírgula cinco) VRMs (Valor de Referência Municipal), por hora de serviço executada, até o limite de 25 (vinte e cinco) horas por ano e por propriedade, mediante apresentação de nota fiscal emitida pelos prestadores de serviços agrícolas, a qual deverá ser emitida em nome do titular do talão de produtor.

Parágrafo Primeiro – O produtor rural deverá encaminhar a nota fiscal das horas executadas na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, a qual, após a devida autorização encaminhará à tesouraria para pagamento.

Parágrafo Segundo - O imposto sobre serviços serão descontados do prestador dos serviços.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ART. 3º - O produtor deverá contratar e orientar o serviço do autorizado conforme sua necessidade.

ART. 4º - Somente terá direito ao auxílio de que trata a presente Lei, o Produtor que tiver expedido notas fiscais no talão de produtor referente ao exercício anterior e estiver em dia com a Fazenda Municipal.

ART. 5º - As despesas da presente Lei estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

20.608.0077.2089 – Incentivo a Produção Primária

3.3.90.48.01 – Auxílio a pessoas físicas (14851).

Parágrafo Primeiro - O Executivo poderá regulamentar no que couber a execução da presente Lei, através de Decreto.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 2.051/18 de 19 de dezembro de 2018.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL

Ata número 165

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Com o objetivo de preservar a saúde e bem-estar das pessoas através de um protocolo de distanciamento social por conta da pandemia *Covid-19*, este Conselho manteve sua reunião observando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os conselheiros e uso da máscara de proteção. O Presidente Sr. Lírio Zeno Führ deu as boas-vindas a todos e iniciando a reunião solicitou a leitura da ata da reunião anterior que após lida foi analisada pelos conselheiros presentes e aprovada. No primeiro assunto da pauta foi realizada a revisão da Lei de Incentivo Nº 2.051/2018 que concede auxílio financeiro aos produtores rurais por horas executadas com trator agrícola. O Secretário da Agricultura Sr. Leonardo Löff apresentou várias questões para justificar que da forma como está hoje não vem funcionando bem, estão ocorrendo excessos, e diante da complexidade do incentivo, foi apresentada uma nova proposta para esta lei, concessão de vinte e cinco horas por propriedade, podendo serem usados em qualquer tipo de serviço executado com os tratores dos prestadores credenciados (plantio, colheita, grade, arado, subsolador...). O assunto foi amplamente discutido por todos, sendo aprovado pela maioria dos membros conselheiros, desde que a nova lei com esta quantidade de horas proposta tenha validade de um ano, e antes de expirar o prazo, seja feita uma nova avaliação para uma possível ampliação do número de horas concedidas por propriedade. A próxima Lei a ser analisada foi a de Nº 1.366/2011 que autoriza a concessão de incentivo ao desenvolvimento da pecuária no município, objetivando a melhoria genética do rebanho bovino. O Sr. Leonardo Löff, Secretário da Agricultura, explicou para todos a dificuldade que vem sendo manter este Programa de Inseminação, onde a administração municipal adquire o material genético (sêmen) e demais materiais para o serviço visando atender a demanda dos produtores de todo município. Para não gerar mais esse estresse para os envolvidos na compra deste material, minimizar as reclamações, descontentamento e problemas que esta forma de incentivo tem gerado, propôs-se aos Conselheiros que o incentivo passe a ser um repasse no valor de vinte reais por sêmen, direito a um sêmen por animal em idade reprodutiva conforme registrado na Inspeção Veterinária, e o serviço realizado por inseminadores cadastrados na prefeitura. O pagamento será feito mediante apresentação de um comprovante ou

recibo e o controle será realizado pela Secretaria da Agricultura. Após um debate sobre o assunto, a proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Aproveitando o momento de revisão de leis, foi solicitado aos Conselheiros analisarem a possibilidade de fazer uma inclusão de forma descrita, na Lei Nº 1.648/2014 que autoriza o poder executivo municipal a incentivar a produção primária, a concessão do pagamento do valor de vinte reais por metro quadrado de área construída ou ampliada para as esterqueiras e composteiras das atividades que geram passivo ambiental, desde que estejam cobertas com telhado e cercadas. É uma forma de incentivar o produtor a regularizar a atividade em sua propriedade dentro dos quesitos ambientais. A inclusão proposta foi aprovada por unanimidade. Nos assuntos gerais, foi sugerido ao Conselho que em algum momento fosse feita a discussão de formas de incentivo para a captação e reservação de água e para a construção de silos secadores de grãos. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Lírio Zeno Führ e o Secretário da Agricultura Leonardo Löff agradeceram a presença de todos Conselheiros bem como dos vereadores que se fizeram presente, foi encerrada a reunião, e eu, Carla Baumgarten, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada.

LISTA DE PRESENÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SÃO PEDRO DA SERRA
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
INÍCIO: 14:00 HORAS
DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	ENTIDADE
Geley Baumgarten	EMATER/RS-ASCAR
LEONARDO LOFF	S AGRICULTURA
Carlos J. Schindwein	Câmara de Vereadores
Patrício Schumann	Câmara de Vereadores
ROQUE WEINMANN	Empreza Alto São Pedro
Leonardo Mendes	de Belémânia
Sidinei M. de Oliveira	Vila Nova
Vitor Zolner	Unipetro-Rio
Carla Elisabete Kuntz Baumgarten	EMATER/RS-ASCAR
Rudimar Krüger	Cooperativa Alto
JOÃO MARCELO RITZKY	S+R
Roberto Bede	Cooperativa Alto
Anderson Fahn	Mama João
Sylva Ruth	Cooperativa Alto
André Mallmann	Câmara Vereadores
Leandro Fahn	Mama João
Glusinda Junke Stein	Emater - RS/Ascar
RUDIMAR GOBBATO	SICRESI
JUIZ PUBUSTO HARTMANN	SEC. DE OBRAS
Carla Lúcia	Carla Lúcia